

RESOLUÇÃO Nº 149, DE 04 DE JULHO DE 2017.

**TRANSFERE PROVISORIAMENTE A SEDE PRÓPRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Lima, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que seus representantes aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Sob o amparo das disposições constantes do art. 2º, parágrafo 2º do Regimento Interno, fica a sede própria da Câmara Municipal de Nova Lima, transferida provisoriamente no dia 12 de julho de 2017, a partir das 18 horas, para o prédio onde se situa o Teatro Municipal Manoel Franzen de Lima, localizado à Praça Bernardino de Lima.

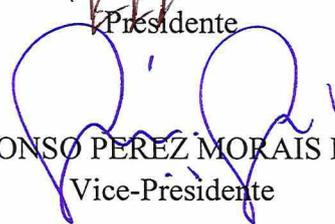
Parágrafo único – No local referido no artigo, será realizado Audiência Pública, cuja finalidade é promover debate sobre o Projeto de Lei 1.642/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 04 de julho de 2017.



JOSÉ GERALDO GUEDES
Presidente



ÁLVARO ALONSO PÉREZ MORAIS DE AZEVEDO
Vice-Presidente



ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO
Secretário